

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 051501/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051501/2025

O Município de Coreaú, através das Secretarias Municipais de Gestão e Finanças, Educação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Pecuária, Cultura, Esporte, Transportes, Meio Ambiente, Trabalho e Desenvolvimento Social, Segurança Pública, Procuradoria, Controladoria e Gabinete Do Prefeito, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto: PRE QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ. para interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051502DIV/2025

Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:

A pré-qualificação será Objetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão pública: 05/06/2025

Horário da sessão pública: -- 09:00Hs

Link:-- <https://compras.m2atecnologia.com.br>

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

Experiência Comprovada: Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Técnica Específica: Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

Solidez Financeira: Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação dos interessados.

b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

- Unicidade de responsabilidade: A execução dos serviços requer que a contratada atue de maneira centralizada e plena, respondendo integralmente perante a Administração por todas as obrigações técnicas, administrativas, fiscais e jurídicas decorrentes do contrato.
- Complexidade técnica integrada: As atividades de conferência de faturas, cálculos de consumo, elaboração de laudos e auditorias devem ser realizadas de forma articulada, contínua e homogênea, não comportando divisão entre diferentes empresas sob risco de perda de controle, atrasos e inconsistências.
- Facilidade de fiscalização e controle: A atuação de uma única empresa facilita o acompanhamento da execução contratual pela Administração, otimizando o processo de fiscalização e reduzindo riscos operacionais.
- Eficiência e celeridade: A centralização dos serviços em um único contratado elimina eventuais entraves administrativos e conflitos entre consorciadas, proporcionando maior agilidade na prestação dos serviços e na tomada de decisões.
- Diante da necessidade de assegurar a eficiência, a unidade de execução, a responsabilidade técnica plena e a adequada fiscalização dos serviços, fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo de pré-qualificação e na futura licitação, conforme permitido e justificado nos termos da legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **M2ACOMPRAS**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.



7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto o prazo de 30 minutos para manifestação de intenção de recurso, na sessão pública, conforme preâmbulo.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.



10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes:** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração:** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade:** caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório:** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. Licitação Restrita aos Pré-Qualificados: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Coreaú/CE, 06 de maio de 2025

Paulo César de Araújo

Ordenador de Despesas das Secretarias de Gestão e Finanças,
Trabalho e Desenvolvimento Social e Esporte



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa PRE QUALIFICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ANS, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE MITIGAÇÃO E DETECÇÃO DE ATAQUES VIA FIBRA, A SEREM REALIZADOS JUNTO AS UNIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ-CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE ÚNICO					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COREAÚ					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL. INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.(ESCOLAS)	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal Para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Assistência Social de Coreaú Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 250 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAUDE- UBS(UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE)	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Fundo Municipal de Saúde de Coreaú Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO .	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE CULTURA.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Cultura Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL . INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Esporte Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Transporte Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso



	INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Meio Ambiente Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Secretaria Municipal de Segurança Pública Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A PROCURADORIA .	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Procuradoria Geral do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA A CONTROLADORIA.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Controladoria Geral do Município Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MEGA FULL INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FIBRA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA O GABINETE DO PREFEITO.	MÊS	10	Sigiloso	Sigiloso
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ Sigiloso Gabinete do Prefeito Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total				Sigiloso	

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A falta de acesso a uma conexão de internet estável e de qualidade na Prefeitura Municipal de Coreaú compromete de maneira significativa a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população. A instabilidade da conexão limita a capacidade das diversas secretarias de se comunicarem de forma eficaz, prejudicando o fluxo de informações essenciais para a tomada de decisão e a coordenação de atividades. A necessidade identificada se fundamenta no impacto direto que a ausência de um link de internet adequado possui sobre a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Diversas secretarias dependem de ferramentas tecnológicas que requerem uma infraestrutura de conectividade robusta para realizar suas funções, incluindo a gestão de dados, o atendimento ao público e a implementação de políticas públicas. Sem uma conexão confiável, há um aumento nos tempos de resposta, que afeta negativamente a satisfação dos cidadãos em relação aos serviços municipais. Atender a essa demanda é imprescindível não apenas para

otimizar a comunicação interna entre as secretarias, mas também para assegurar um atendimento mais ágil e eficiente à população. A melhoria na conectividade possibilitará o uso de sistemas digitalizados que podem facilitar o acesso a serviços, informações e suporte, promovendo uma administração pública mais transparente e responsiva às necessidades dos munícipes. Portanto, a contratação de um serviço de fornecimento de link de internet deve ser entendida como uma prioridade estratégica para a Prefeitura Municipal de Coreaú, visando garantir a modernização dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a promoção do interesse coletivo. É fundamental que a execução dessa contratação considere a real demanda por uma conectividade de qualidade, alinhada às expectativas e necessidades da população local.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 70.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1.1. Nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, é facultada à Administração Pública a adoção da sistemática de reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e

empresas de pequeno porte, desde que o objeto seja divisível e a divisão não comprometa a economia de escala ou a viabilidade técnica da execução. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Contudo, no presente processo licitatório, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de fornecimento de acesso à internet (banda larga dedicada), entende-se inviável e tecnicamente inadequada a divisão do objeto em cotas reservadas para ME/EPP. Isso se deve a diversos fatores:

11.1.2.1 Indivisibilidade prática do serviço: o fornecimento de internet se dá por meio de infraestrutura específica e contínua, com pontos de acesso integrados a uma rede única, sendo prejudicial a execução fragmentada por empresas distintas.

11.1.2.2 Riscos operacionais e de desempenho: caso uma parte do objeto fosse atribuída a uma empresa e outra a outra(s), haveria elevado risco de inconsistência no desempenho, divergência de padrões técnicos, dificuldades de integração, responsabilização contratual e aumento da complexidade na fiscalização e na gestão contratual.

11.1.2.3 Diante disso, não é recomendável a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, tampouco a adjudicação por itens fracionados, uma vez que o objeto deve ser executado de forma integral, por um único prestador, assegurando-se a padronização do serviço, a continuidade, a segurança técnica e a eficácia da contratação.

11.1.2.4 Perda de economicidade e eficiência administrativa: a contratação de mais de um fornecedor para o mesmo serviço comprometeria a obtenção de melhores preços, devido à perda da economia de escala, além de implicar em custos indiretos adicionais para o controle e a gestão contratual de múltiplos contratos.

11.1.2.5 Ademais, a reserva de cotas, neste caso, não favorecerá a competitividade, podendo, inclusive, comprometer a execução adequada do objeto, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, justifica-se a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP neste certame.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

13.2.

Forma de fornecimento

13.3. O fornecimento do objeto será CONTINUADO

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14.3.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.2.1.**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4.Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1.Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.5. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou certidão em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços compatíveis.
- 15.5.1 O(s) atestado(s), devidamente datados e assinados, deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica. Apresentar Comprovante de Ocupação de Poste emitida pela Enel.
- 15.5.2 Apresentar LICENÇA ASN (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Anatel.
- 15.5.3 Apresentar comprovação de que a empresa possua Sistema De Proteção De Mitigação de Dados Para Fibra Óptica, através de contrato ou notas fiscais de pagamentos por este sistema (A proteção de sistema com mitigação de dados é uma abordagem que visa proteger os sistemas de computador e os dados contra ameaças cibernéticas, como ataques cibernéticos, malware e outras formas de ameaças digitais).
- 15.5.4 Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Coreau, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.
- 15.5.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.5.5.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.6 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.6.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.6.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6.4

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.5 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.7 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Coreaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16.9

Garantia, manutenção, assistência técnica, das responsabilidades da contratada quanto à instalação, manutenção e operação do serviço

16.10 Custos de Instalação e Equipamentos

16.5.1 A empresa contratada será integralmente responsável por todos os custos necessários à instalação, ativação e funcionamento pleno do serviço de fornecimento de internet, não cabendo à Administração Pública qualquer despesa adicional, conforme detalhado a seguir:

16.5.2 Equipamentos de rede: Deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela contratada, sem ônus para a contratante, todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede, tais como, mas não se limitando a:

16.5.2.1 Roteadores; Modems; Switches, se necessários; Antenas, no caso de conexão via rádio ou fibra óptica aérea; Conversores de sinal ou ONTs, em caso de redes FTTH.

16.11 Infraestrutura física:

16.6.1 Todos os cabos, conectores, suportes, canaletas, racks, extensões e demais materiais físicos necessários à instalação e funcionamento da rede serão fornecidos e instalados pela contratada, com padrão técnico adequado à segurança, durabilidade e estabilidade da conexão.

16.12 Mão de obra especializada:

16.7.1 Toda a mão de obra envolvida nos serviços de instalação, testes, ativação, manutenção inicial e suporte técnico deverá ser disponibilizada pela contratada, incluindo deslocamentos, alimentação, seguros e encargos trabalhistas, sem repasse de custos à Administração.

16.13 Manutenção da Rede Durante a Vigência Contratual

16.8.1 Manutenção preventiva e corretiva:

16.8.1.1 Durante toda a vigência do contrato, caberá à contratada realizar, por sua conta e risco, a manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura de rede instalada, garantindo o pleno e contínuo funcionamento do serviço. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.8.2 Reposição de equipamentos e materiais:

16.8.2.1 Sempre que necessário, seja por falha técnica, desgaste natural, sinistros ou obsolescência, a contratada deverá providenciar a substituição imediata de quaisquer componentes da rede, incluindo, mas não se limitando a: Cabos de rede, fibras ópticas e conectores; Equipamentos ativos (roteadores, modems, switches, antenas, conversores); Suportes, canaletas, fixações e estruturas físicas diversas.

16.8.3 Prazos e atendimento:

16.8.3.1 A contratada deverá observar os prazos de atendimento técnico definidos no contrato ou termo de referência, garantindo pronta resposta a chamados técnicos e mínima interrupção na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

16.8.4 Aprovação Técnica e Padrão de Qualidade

16.8.4.1 Aprovação da infraestrutura implantada deverá ser previamente validada pela Administração Pública, observando critérios de segurança, organização e eficiência. A contratada deverá atender a eventuais orientações técnicas emitidas pelos responsáveis da contratante.

16.8.5 Garantia de funcionamento contínuo:

16.8.5.1 Os serviços deverão ser entregues com pleno funcionamento a partir da ativação, garantindo conectividade estável, dentro dos parâmetros mínimos de velocidade e latência exigidos, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.

16.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.10

Fiscalização

17.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.12.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.12.6

Fiscalização Administrativa

17.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.13.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

17.13.2

Gestor do Contrato

17.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

17.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17.21

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Coreau deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0601 - Secretaria Municipal de Gestão e Control

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0402 2.011 Gestão Administrativa do Governo Municipal



NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1201 - Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO: 12 122 1215 2.029 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1203 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1201 2.047 Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1402 - Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO: 08 244 0807 2.076 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1301 - Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0402 2.054 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1302 - Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10 301 1001 2.059 Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e
CLASSIFICAÇÃO: 15 122 0402 2.015 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Serviços Públicos
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0901 - Secretaria Mun. do Desenvolvimento Agrár
CLASSIFICAÇÃO: 20 122 2011 2.019 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1001 - Secretaria Municipal de Cultura
CLASSIFICAÇÃO: 13 392 1303 2.023 Gestão Administrativa da Sec. de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1101 - Secretaria Municipal de Esporte
CLASSIFICAÇÃO: 27 812 2702 2.027 Gestão Adm da Sec. de Esporte
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1501 - Secretaria Municipal de Transportes
CLASSIFICAÇÃO: 26 122 0402 2.083 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1601 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO: 18 541 1801 2.084 Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1401 - Secretaria Mun. do Trabalho, Assistência
CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0807 2.069 Manutenção da Secretaria do Trabalho e Assistência Social
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0401 - Procuradoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 04 092 0402 2.009 Gestão Administrativa da Procuradoria do Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0301 - Controladoria Geral do Município
CLASSIFICAÇÃO: 04 124 0407 2.007 Gestão Administrativa da Controladoria Geral do Município
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 0201 - Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0402 2.003 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 1717 Secretaria Municipal de Segurança Pública
CLASSIFICAÇÃO: 04.04.122.0404.2.091 Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



19.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.12

20 DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.6.1 o prazo de validade;

20.6.2 a data da emissão;

20.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

20.6.5 o valor a pagar; e

20.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.9 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Coreaú - CE, 9 de Maio de 2025

Maria Diana da Costa Silva
Equipe de Planejamento

Francisco Anderson Dias Araújo
Equipe de Planejamento

